

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 09.149.503/0001-06
NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE
SETEMBRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 14h horas do dia 18 de setembro de 2019, no escritório da **OMEGA GERAÇÃO S.A.** ("Companhia"), localizado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 2, 6º Andar, Conjunto 62, Bairro Itaim Bibi, CEP 04543-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 34, § 2º, do estatuto da Companhia, por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração, que participaram remotamente da reunião, nos termos do art. 34, § 4.º, § 5.º, do estatuto da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pela Sra. Livia Mariz Junqueira.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre (i) a realização, pela Pirapora II Solar Holding S.A. ("Pirapora II"), controlada da Companhia em conjunto com a EDF EN do Brasil Participações Ltda., da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da Pirapora II ("Emissão"); (ii) autorizar a constituição de garantia real pela Pirapora II, no âmbito da Emissão; e (iii) ratificar todos os atos praticados pelos diretores da Companhia no âmbito da Emissão e autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários para efetivar as deliberações (i) e (ii) acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Depois do exame e da discussão das matérias, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas a realização pela Pirapora II da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de

junho de 2011, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Restrita com as principais condições e características descritas abaixo:

- i. Data da Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2019;
- ii. Prazo de vigência: 12 (doze) anos e 3 (três) meses contados da Data de Emissão;
- iii. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data da Primeira Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;
- iv. Juros Remuneratórios das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios, a serem definidos conforme Procedimento de Bookbuilding, observado que, em qualquer caso, não poderão exceder a taxa teto a ser definida no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding e que corresponderá à maior taxa entre (i) a soma exponencial do percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser verificada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) nos 3 (três) Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding no cômputo de dias), acrescido de um spread de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;
- v. Pagamento: Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que: (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15 de junho

de 2020, considerando os Juros Remuneratórios incidentes no período compreendido entre a Primeira Data de Integralização e 15 de junho de 2020 (exclusive); e (ii) os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o último pagamento realizado na Data de Vencimento das Debêntures. Farão jus ao recebimento dos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, conforme definido na Escritura de Emissão;

- vi. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado. O Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 22 (vinte e duas) parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2021 e a última na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão;
- vii. Vencimento Antecipado: as Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, caso em que todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão se tornarão imediatamente exigíveis; e
- viii. Demais Características: As demais características e condições da Emissão e das Debêntures estarão previstas na Escritura de Emissão.

5.2. Autorizar a constituição, pela Pirapora II, de garantia real em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo agente fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Pirapora II/cedente fiduciária no âmbito da Emissão, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias.

5.3. Ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do conselho de administração presentes. São Paulo, 18 de setembro de 2019. Mesa: José Carlos Reis de Magalhães Neto – Presidente; Lívia Mariz Junqueira – Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: José Carlos Reis de Magalhães Neto; Antonio Augusto Torres de Bastos Filho; Eduardo Silveira Mufarej; Gustavo Barros Mattos; Kristian Schneider Huber; Eduardo de Toledo; Gustavo Rocha Gattass; e Ivan Guetta.